



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.600/2009

**“ALTERA O ART. 20 E O ANEXO II DA
LEI 2.502/2008 DE 07 DE ABRIL DE
2008, QUE “ESTABELECE O PLANO
DE QUADROS DE CARGOS E
FUNÇÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - O artigo 20 da Lei nº 2.502 de 07 de abril de 2009 que “*Estabelece o plano de quadros de cargos e funções dos servidores públicos da câmara municipal de vereadores de dois irmãos, e dá outras providências*”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, sendo que a descrição de cada um deles consta do Anexo II, desta Lei:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Assessor Jurídico	CC1
01	Diretor Legislativo	CC4
01	Assessor Legislativo	CC5

Art. 2º - O anexo II dos Cargos em Comissão passa a vigor com a seguinte redação:

Anexo II
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
PADRÃO: CC1

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

a) Descrição Sintética: Assessorar o Presidente e os Vereadores em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, propondo medidas e diretrizes para a observância das normas legais.

b) Descrição Analítica: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente e Vereadores, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas e contratos; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas; analisar projetos de leis, decretos e pedidos; atuar na prevenção de situações que, potencialmente, impliquem futuras demandas contra a Câmara Municipal, prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses da Câmara Municipal em juízo ou fora dele; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar ou para as quais sejam expressamente designados; representar a Câmara como Assessora, quando investido do necessário mandato nos processos judiciais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais, podendo exigir a prestação de serviço fora deste, conforme necessidades do Poder Legislativo Municipal;

(...)

CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

PADRÃO: CC4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar os vereadores e superintender as atividades administrativas da Câmara Municipal.

b) Descrição Analítica: Assessorar os Vereadores, superintender as atividades administrativas, orientar, coordenar e fiscalizar os serviços administrativos da Câmara Municipal juntamente com o Sr. Presidente, elaborar relatórios anuais de todas as atividades administrativas desenvolvidas na Câmara, apresentando-o ao Presidente no final do exercício, assessorar a Mesa Diretora e as Comissões no que for necessário, elaborar e organizar o expediente da sessão plenária, despachar com o Presidente todo o expediente dos serviços da Câmara, superintender para que o atendimento às Sessões Plenárias transcorra dentro das previsões regimentais; prestar assistência administrativa no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

campo de sua competência à Mesa Diretora da Câmara e demais Vereadores; executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente.
(...)

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
PADRÃO: CC5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar os vereadores no âmbito da Câmara Municipal.

b) Descrição Analítica: Assessorar os Vereadores, inclusive comparecendo em todas as sessões da Câmara, na elaboração de projetos de lei, de resoluções, de atas, de cartas, de ofícios e demais correspondências e documentos oficiais, reunindo e preparando informações e dados necessários para instruir decisões a serem tomadas na área Legislativa e administrativa, assessorar vereadores em qualquer outra atividade própria da atividade Legislativa, aí incluída o assessoramento.

Condições de Trabalho:

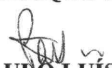
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas, podendo exigir a prestação de serviço fora deste, conforme necessidades do Poder Legislativo Municipal;
(...)

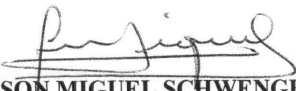
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


PAULO LUÍS PIES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Lei Municipal nº 2.600/2009, de 18 de março de 2009, que: ***“ALTERA O ART. 20 E O ANEXO II DA LEI 2.502/2008 DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE “ESTABELECE O PLANO DE QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, foi publicada no Quadro de Publicações Oficiais, no átrio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, no dia 18 de março de 2009.

Dois Irmãos, 18 de março de 2009.


PAULO LUÍS PIES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO